



EDITAL

**EXCLUSIVO PARA ME's, EPP's e MEI's**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANINHA/SE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 37, Centro Itabaianinha/SE, inscrito no CNPJ sob nº **32.766.164/0001-10**, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através das **Portarias nº 33 de 06 de Janeiro e 58 de 01 de Março de 2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023**, para a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais Gerais (gêneros alimentícios, limpeza, expediente, copa e cozinha entre outros) destinados a Câmara Municipal de Itabaianinha/SE no exercício de 2023**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

1.1. A sessão pública será realizada no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

**Dia 09/06/2023 às 09h50min (nove horas e cinquenta minutos)** através do *site* <https://licitanet.com.br/>.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**Dia 09/06/2023 às 10h00min (dez horas)** através do *site* <https://licitanet.com.br/>.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Sala de reuniões da Câmara Municipal, Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 37, Centro Itabaianinha/SE, nesta.

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação desta Câmara pelo endereço eletrônico no pelo e-mail [licitacaocamarainn@gmail.com](mailto:licitacaocamarainn@gmail.com), ou <https://camaradeitabaianinha.se.gov.br/>, efetuando simples cadastro para download e através do *site* <https://licitanet.com.br/>.

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

1.2. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520 de 2002, Decreto n. 10.024, de 2019, Decreto Municipal nº 046 de 02 de Abril de 2020, Lei 123/06, Lei 147/14, Lei 155/16 e a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

**2. DO OBJETO**

2.1. É objeto desta licitação a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais Gerais (gêneros alimentícios, limpeza, expediente, copa e cozinha entre outros) destinados a Câmara Municipal de Itabaianinha/SE no exercício de 2023.**



**2.2.** A despesa global de que trata o objeto licitado está estimado em **R\$ 154.735,13 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos)**, conforme o disposto no Anexo I do Edital.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023 da Câmara Municipal de Itabaianinha/SE, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:**

UO: 01001 - Câmara Municipal de Itabaianinha

Ação: 2001– Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000

**3.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado do certame/itens, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) assim comprovadas, no ato do credenciamento;

**4.1.1.** As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, de acordo com as Notas constantes da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido emitida no ano em curso, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br));

**4.1.2.** Em não havendo a participação no certame de ME's e EPP's, em virtude do objeto, haja vista que tais empresas, de uma forma geral, não se constituem em ME's e EPP's, será admitida, de imediato, a participação das demais composições de Empresas de maior porte, que porventura façam-se presentes ao certame e interessadas na sua participação, na forma do Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:



- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

## 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento far-se-á por meio de CHAVE ELETRONICA do licitante em campo específico dentro do portal Licitanet, ao aceitar.

## 6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS.

- PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
  - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
  - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
  - **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
  - A participação no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
  - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
  - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;



- As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO;
- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**
  - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);
  - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Paraverificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
  - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
  - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
  - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privatizado licitante.**
  - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos,



filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

- Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## 7.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da **Portaria nº 33 de 06 de Janeiro de 2023**, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 8.0 - DO CREDENCIAMENTO

- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº. 8.259/2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de CRISTINÓPOLIS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## 9.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes.
- As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.
- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1o da LC no 123, de 2006.
- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termode Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:
- PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e



taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

- RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da contacorrente;
- O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.
- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.
- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.
- **O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá/deverá apresentar com a sua proposta de preços reformulada a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.**
- Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

#### **11.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “aberto”, em que Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total ultrapasse o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.
- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas –  
2. M  
E e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.
- As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1o da Lei Complementar nº 123/2006.
- A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as



Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

○ **DECLARAÇÕES:**

- As declarações exigidas por lei devem ser feitas eletronicamente em campo próprio do sistema Licitanet, “Declaração Única”, onde já se encontram, a exemplo, Requisitos deste Edital, Declaração de não utilização de mão de obra infantil, fatos impeditivos entre outras.
  - **As declarações acima devem ser informadas no sistema do LICITANET, marcando as opções existentes na parte inicial.**
- A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- - Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;
    - Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
    - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;
    - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;
- - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **Alvará de Funcionamento** Válido, compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) - **CNDT**.
- - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - Certidões Negativas de **Falência e Concordata**, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.
- - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**12.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente dentro de campo próprio no LICITANET no momento oportuno aberto pelo Pregoeiro, a intenção de recorrer, com registro em síntese das suas razões,



desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, Art. 45, §1º e 2º do Decreto Municipal 046/2020;

**12.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**12.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**12.5.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente;

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**12.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DO CONTRATO**

### **13.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato**

**13.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para (a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho). A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**13.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**13.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

### **13.2. Da vigência do Contrato**

**13.2.1.** O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado, por se tratar de fornecimento parcelado.



### **13.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

**13.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** O fornecimento do objeto do presente Contrato será fiscalizado pela Câmara Municipal de Itabaianinha/SE, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do Objeto contratado, conforme consta do Anexo V - Minuta do Contrato.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara Municipal, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** junto à Fazenda Estadual, **Municipal** e **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

**15.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

**15.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**15.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do objeto efetivamente prestado e atestado na forma do item 13.1.

**15.4.** O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 5º.

### **16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**16.1.** Os preços objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual.

**16.1.2.** Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto contratual a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela



apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**16.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I ou II, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**17.2.** O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**17.3.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Secretaria;

**17.4.** Caberá ao Servidor desta Secretaria, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara Municipal, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**18.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**18.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria de Assistência Social, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**18.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**18.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma eletrônica no site do LICITANET;

**19.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada na forma eletrônica no site do LICITANET;

**19.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 3544-2499 e na forma eletrônica no site do LICITANET;

**19.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**19.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**19.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**19.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara Municipal poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**19.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em cópias acompanhadas do original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de registro público ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**19.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;



**19.6.** A(s) vencedora (es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que somente poderá haver subcontratação até o limite de 40% (quarenta por cento) do objeto contratual e mediante prévia e expressa autorização da contratante;

**19.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**19.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

**19.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**19.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação, Art. 43, §3º da 8.666/93;

**19.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itabaianinha, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**19.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal;

**19.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**19.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**19.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;



**19.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**19.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**19.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**19.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**19.22.** Ao Câmara Municipal de Itabaianinha/SE reserva-se o direito de:

**a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

**b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

**c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**19.23.** A Câmara Municipal poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

**a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

**b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

**c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**19.24.** Em caso de Recuperação Judicial, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**19.25.** A Câmara Municipal de Itabaianinha/SE e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Itabaianinha/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Itabaianinha/SE, 25 de Maio de 2023.

Simone Cardoso da Silva  
Pregoeira Oficial



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais Gerais (gêneros alimentícios, limpeza, expediente, copa e cozinha entre outros) destinados a Câmara Municipal de Itabaianinha/SE no exercício de 2023.

**2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO**

**2.1. Quantitativos dos itens e suas especificações:**

ITEM	Descrição	Quant	UND
1	AÇÚCAR CRISTAL, COMUM, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE, EM EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONTAR DA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE – EMBALAGEM C/ 1 Kg.	100	UND
2	CAFÉ EM PÓ MOÍDO, HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, EMBALAGEM NORMAL C/ 250G.	450	UND
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PRÓPRIA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 400G REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E DADOS DO FABRICANTE.	300	UND
4	LEITE INTEGRAL TIPO C, PASTEURIZADO, 1 LITRO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE.	200	UND
5	SABOR NÃO APLICÁVEL, BISCOITO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA.	100	UND
6	INGREDIENTES A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, LEITE EM PÓ, EMBALAGEM DE 3 EM 1, FORMANDO PACOTE DE 400G	120	UND



7	CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM DE 3 EM 1, FORMANDO PACOTE DE 400G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	120	UND
8	CAIXA COM 10 GRAMAS, CONTENDO 10 SACHÊS DE CHÁ.	10	UND
9	CHÁ EM SACHÊ - CAMOMILA CAIXA COM 10 GRAMAS, CONTENDO 10 SACHÊS DE CHÁ.	10	UND
10	CHÁ EM SACHÊ - CIDREIRA CAIXA COM 10 GRAMAS, CONTENDO 10 SACHÊS DE CHÁ.	10	UND
11	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% - LÍQUIDO - 500ML ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL; GRAU DE PUREZA: 92,8% INPM; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO, EMBALAGEM DE 500 MILILITROS. PADRÃO ANVISA.	150	UND
12	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO; TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2,50%; ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, ENTRE OUTROS ;TIPO:COMUM, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	500	UND
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO - 1L ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL. GRAU DE PUREZA:MÍNIMO DE 70 INPM (70% P/P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRATADO; EMBALAGEM DE 1 LIITRO. PADRÃO ANVISA.	150	UND
14	DESINFETANTE – 500ML ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA À BASE DE EUCALIPTO/LAVANDA/PINHO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EMBALAGEM COM TAMPA E BICO ECONÔMICOS; TIPO USO: PISO, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS, ETC; EMBALAGEM COM 500 MILILITROS.	600	UND
15	DESINFETANTE - PERFUMADO - 90ML ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO SPRAY; TIPO USO: PERFUMADOR DE AMBIENTE; EMBALAGEM COM 90 MILILITROS.	100	UND
16	AROMATIZANTE - AEROSOL ASPECTO FÍSICO: AEROSOL; AROMA: DIVERSOS; EMBALAGEM: INDIVIDUAL.	50	UND
17	AROMATIZANTE - PASTILHA/PEDRA ASPECTO FÍSICO: PASTILHA/PEDRA; AROMA: DIVERSOS; EMBALAGEM: INDIVIDUAL ANTIVAZAMENTO.	150	UND
18	DETERGENTE – 500ML ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; USO: REMOVEDOR DE GORDURA; MATERIAL BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM COM 500 MILILITROS; AROMA: DIVERSOS/NEUTRO	100	UND
19	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE FORMATO: RETANGULAR; MATERIAL: ESPUMA/ NYLON; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: 115X77 MILÍMETROS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	100	UND



20	ESPONJA LÃ DE AÇO MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO; FORMATO RETANGULAR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM; EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	100	UND
21	FLANELA COMUM ATERIAL: ALGODÃO; COR: DIVERSAS; MEDINDO: 40X60 CENTÍMETROS	100	UND
22	INSETICIDA AEROSOL ASPECTO FÍSICO: AEROSOL; SEM CHEIRO; EMBALAGEM DE 330ML..	10	UND
23	LIMPADOR MULTIUSO COM ÁLCOOL; DE USO GERAL; FINALIDADE: BRILHO SEM EMBAÇAR EM ACRÍLICOS, INOX, FÓRMICAS, ESPELHOS E/OU VIDROS, ATÓXICO E PERFUMADO; EMBALAGEM DE 500ML	10	UND
24	LUSTRADOR DE MÓVEIS - 200ML COMPONENTES:BASE DE SILICONE; AROMA: DIVERSOS; APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS; ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PASTOSO; EMBALAGEM COM 200 MILILÍTROS.	10	UND
25	PANO LIMPEZA MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO 75 CM X LARGURA 40 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADO, ALVEJADO (PANO DE CHÃO); APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL (SERÁ ACEITO COM UMA DIFERENÇA DE NO MÁXIMO DE 5 CM); TIPO: SACO.	100	UND
26	PANO PRATO MATERIAL: ALGODÃO; COMPRIMENTO: 80 CM; LARGURA:45 CM, COR: NÃO ESPECIFICADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	100	UND
27	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:FOLHA SIMPLES, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE E HOMOGENEO; EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	500	UND
28	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHA DUPLA MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE; EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	500	UND
29	PAPEL TOALHA DUPLA FOLHA TIPO: DUPLA FOLHA PICOTADA DE ALTA QUALIDADE; COR: BRANCO; PROPORÇÕES: 21,5M X 22,5CM; EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	100	UND
30	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES TIPO; FOLHA SIMPLES PICOTADA DE ALTA QUALIDADE; TEXTURA: MACIA; EMBALAGEM COM 1.250 FOLHAS; PROPORÇÃO: 23CM X 25CM	300	UND
31	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO:NEUTRO/AROMAS DIVERSOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE; EMBALAGEM COM 5 UNIDADES E 500G.	20	UND
32	SABÃO PÓ - 500G APLICAÇÃO:LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS:AMACIANTE, ODOR:NÃO APLICÁVEL; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO, CONTENDO 500G.	200	UND
33	SABONETE LÍQUIDO MATERIAL: LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO; AROMA: ERVA DOCE; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 200ML.	50	UND



34	SACO PARA LIXO - 30L MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSI 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 30 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	100	UND
35	SACO PARA LIXO - 60L MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSI 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 60 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	100	UND
36	SACO PARA LIXO - 100L MATERIAL: PLÁSTICO, ATÓXICO, CLASSI 1, TIPO A; COR: PRETO; CAPACIDADE: 100 LITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	100	UND
37	VASSOURA - PELO SINTÉTICO CERDAS DE PELO SINTÉTICO MEDINDO 13 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,5 M FIXO; CEPA MEDINDO 30 CM; ALTA QUALIDADE.	10	UND
38	VASSOURA - PIAÇAVA CERDAS DE PIAÇAVA MEDINDO 13 CM; CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,5 M FIXO; CEPA DE MADEIRA MEDINDO 17 CM; ALTA QUALIDADE.	10	UND
39	VASSOURINHA - PIAÇAVA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CERDAS DE PIAÇAVA; TAMANHO PEQUENO; COM CABO EM MADEIRA; APLICAÇÃO EM LIMPEZA SANITÁRIA; FORMATO CORPO: CILÍNDRICO.	10	UND
40	RODO - 50CM MATERIAL: CABO DE MADEIRA, 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA MACIA E FIXA AO CABO; MEDIDAS: CABO 1,50M; BASE 50CM.	10	UND
41	NAFTALINA ASPECTO FÍSICO:PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, PESO MOLECULAR:128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C10H8, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS, EMBALAGEM COM 30 G	50	UND
42	PÁ COLETORA DE LIXO APARADOR: METAL GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 55CM; CABO: MADEIRA MEDIDO APROXIMADAMENTE 1M.	10	UND
43	LIXEIRA - COM PEDAL - 15L MATERIAL: PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE; CAPACIDADE: 15 LITROS; PROPORÇÃO 38 X 25 CENTÍMETROS; COM TAMPA E PEDAL; COR: NÃO ESPECIFICADA.	20	UND
44	LIXEIRA - COM PEDAL - 50L MATERIAL: PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE; CAPACIDADE: 50 LITROS; PROPORÇÃO 51 X 38 CENTÍMETROS; COM TAMPA E PEDAL; COR: NÃO ESPECIFICADA.	10	UND
45	LUVA MULTI USO - M MATERIAL:LÁTEX NATURAL; TAMANHO: MÉDIO; COR: NÃO ESPECIFICADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO; USO:MULTIUSO; EMBALAGEM COM 1 PAR.	50	UND



46	LUVA MULTI USO - G MATERIAL:LÁTEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; COR: NÃO ESPECIFICADA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO; USO:MULTIUSO; EMBALAGEM COM 1 PAR.	50	UND
47	BALDE SEM TAMPA - 20L MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; CAPACIDADE: 20 LITROS; SEM TAMPA; COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO; COR: DIVERSAS.	20	UND
48	COPO DESCARTÁVEL - 200ML CAPACIDADE: 200 MILILITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	300	UND
49	COPO DESCARTÁVEL - 50ML CAPACIDADE: 50 MILILITROS; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	100	UND
50	FÓSFORO CORPO: MADEIRA; TIPO:CURTO; EMBALAGEM: 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES	2	UND
51	PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS MATERIAL:PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, APLICAÇÃO:IMPRESSORA JATO TINTA, GRAMATURA:75 G/M2, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	50	UND
52	BLOCO RECADO MATERIAL:PAPEL, CORES DIVERSAS, LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:102 MM, TIPO:REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	100	UND
53	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO:CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA:PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA:GROSSA, COR TINTA:AZUL, EMBALAGEM COM 50 CANETAS.	30	UND
54	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FLUORESCENTE, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 12 CANETAS.	20	UND
55	CLIFE - Nº 2TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:2, MATERIAL:AÇO CARBONO, FORMATO:TRANÇADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	200	UND
56	CLIFE - Nº 4TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:4, MATERIAL:AÇO CARBONO, FORMATO:TRANÇADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	200	UND
57	CLIFE - Nº 8TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:8, MATERIAL:AÇO CARBONO, FORMATO:TRANÇADO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	200	UND
58	ENVELOPE - OFÍCIO CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM PAPEL 75G, DIMENSÕES 229MM X 324MM, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	20	UND
59	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL CARACTERÍSTICAS: PARA USO INTERNO E EM EVENTOS, MEDINDO 1,12 X 1,60M COM COSTURAS	10	UND



	REFORÇADAS, COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA RESISTÊNCIA E ESPECIAL PARA USO INTERNO, PROCESSO DE ESTAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM BORDAS REFORÇADAS,		
60	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE CARACTERÍSTICAS: PARA USO INTERNO E EM EVENTOS, MEDINDO 1,12 X 1,60M COM COSTURAS REFORÇADAS, COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA RESISTÊNCIA E ESPECIAL PARA USO INTERNO, PROCESSO DE ESTAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM BORDAS REFORÇADAS.	10	UND
61	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA CARACTERÍSTICAS: PARA USO INTERNO E EM EVENTOS, MEDINDO 1,12 X 1,60M COM COSTURAS REFORÇADAS, COM AS DUAS FACES EXATAMENTE IGUAIS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER DE ALTA RESISTÊNCIA E ESPECIAL PARA USO INTERNO, PROCESSO DE ESTAMPO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM BORDAS REFORÇADAS.	10	UND
62	ENVELOPE - CONVITE MATERIAL:PAPEL VERGÊ, GRAMATURA:85 G/M2, COMPRIMENTO:190 MM, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:ESCRITÓRIO, LARGURA:130 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM IMPRESSÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	10	UND
63	CAPA PVC - PRETO CARACTERÍSTICAS: PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR PRETA, TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	20	UND
64	CAPA PVC - TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS: PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	20	UND
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Nº 50 CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADO EM PVC PRETO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS.	50	UND
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - Nº 25 CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM COM 48 UND, CONFECCIONADO EM PVC PRETO, CAPACIDADE PARA 160 FOLHAS.	50	UND
67	ESTILETE – 9MM CARACTERÍSTICAS: TAM. PEQUENO, EM METAL, LONGA DURABILIDADE, LÂMINA DE 9MM RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, TRILHO METÁLICO C/SISTEMA DE TRAVA, CORPO EM ACRÍLICO E CLIPE COLORIDO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	30	UND
68	EXTRATOR DE GRAMPO CARACTERÍSTICAS: ESPÁTULA EM AÇO CROMADO, PRÓPRIA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, MEDINDO 15CM.	20	UND
69	FITA ADESIVA DUPLA FACE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, DIMENSÕES 12MM X 30M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO COM ADESIVO FIRME.	20	UND



70	FITA ADESIVA 19 MM MATERIAL:POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:65 M, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:MULTIUSO	20	UND
71	GRAMPEADOR – GRAMPO 26/6 24/6 MATERIAL DE METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 25 FOLHAS, GRAMPO 26/6, SORTIDO (PRETO OU CINZA), TRILHO FIXO E APOIO EMBORRACHADO, ABERTURA DO PENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO, UTILIZA GRAMPOS 26/6 E 24/6.	40	UND
72	GRAMPO – 24/6 GRAMPO GALVANIZADO 24/6 CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM C / 5.000 UND, PARA GRAMPEADOR, NA COR PRATA.	60	UND
73	LIVRO DE ATA MATERIAL PAPEL SULFITE, COM 100 FOLHAS, GRAMATURA 63 G/M2, 297MM X 210MM.	20	UND
74	PAPEL CARTÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G, NAS DIMENSÕES 210MM X 297MM, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	20	UND
75	PASTA CLASSIFICADORA COM ELÁSTICO SIMPLES CARACTERÍSTICAS: TAMANHO A4, MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM ABAS EM ELASTICO, DIMENSÕES 310MM X 220MM, ESPESSURA 0,35MM.	300	UND
76	PORTA-LÁPIS-CLIQUE-LEMBRETE MATERIAL ACRÍLICO, COR CINZA ESCURO, TIPO CONJUGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ESCANINHO TRIPLO, LATERAIS E FUNDOS FECHADOS.	20	UND
77	PRENDEDOR DE PAPEL – 19 MM CARACTERÍSTICAS: TIPO CLIP, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	20	UND
78	GARRAFA DE TINTA REFIL, COR PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO EMBALADO NA CAIXA, PARA IMPRESSORA EPSON L395 – L355 – L380, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 IMPRESSÕES E CONTEÚDO DE 70 ML. REFERENCIA REFIL T664120AL - T664120	50	UND
79	GARRAFA DE TINTA REFIL, COR CIANO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO EMBALADO NA CAIXA, PARA IMPRESSORA EPSON L395 – L355 – L380, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 IMPRESSÕES E CONTEÚDO DE 70 ML. REFERENCIA REFIL T664120AL - T664120	50	UND
80	GARRAFA DE TINTA REFIL, COR MAGENTA ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO EMBALADO NA CAIXA, PARA IMPRESSORA EPSON L395 – L355 – L380, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 IMPRESSÕES E CONTEÚDO DE 70 ML. REFERENCIA REFIL T664120AL - T664120	50	UND



81	GARRAFA DE TINTA REFIL, COR AMARELO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 100% NOVO EMBALADO NA CAIXA, PARA IMPRESSORA EPSON L395 – L355 – L380, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 IMPRESSÕES E CONTEÚDO DE 70 ML. REFERENCIA REFIL T664120AL - T664120	50	UND
82	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20-LTS TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL	200	UND
83	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS - 200 ML TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL, COPO COM 200 ML.	200	UND
84	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – 500 ML TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL, GARRAFA COM 500 ML.	200	UND
85	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM RETORNÁVEL, EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, GALÃO DE 20 LITROS.	10	UND
86	BANDEJA RETANGULAR MATERIAL INOX, RETANGULAR, MEDINDO 40 X 30 CM.	10	UND
87	CHALEIRA – 03 LITROS MATERIAL ALUMINÍO, COM TAMPA PRÓPRIA, CAPACIDADE PARA 03 LITROS.	10	UND
88	COADOR DE CAFÉ MATERIAL, MALHA DE ALGODÃO, COM CABO EM MADEIRA, ARAME GALVANIZADO TAM. 120 MM.	30	UND
89	CONJUNTO POTES MANTIMENTOS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU POLIPROPILENO, ATÓXICO, COMPOSTO DE 05 PEÇAS NAS CAPACIDADES E MEDIDAS APROXIMADAS DE: 1,2 LITROS (122X122X125MM); 1,94 LITROS (144X144X147MM); 3,88 LITROS (178X178X174MM); 5,66 LITROS (198X198X204MM); 8,45 LITROS (223X223X244MM). A DISPOSIÇÃO DAS MEDIDAS E: COMPRIMENTO POR LARGURA POR ALTURA.	10	UND
90	COPO DE VIDRO - 200 ML MATERIAL LISO, PRÓPRIO PARA ÁGUA, TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO DE BOCA, COM CAPACIDADE LÍQUIDA PARA 200 ML.	50	UND
91	GARRAFÃO TÉRMICO POSSUI ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), BOCAL LARGO, COM TAMPA ROSCADA, CAPACIDADE 5 LITROS, APLICAÇÃO LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, NA COR AZUL OU VERMELHA.	2	UND
92	JARRA PARA SUCO EM VIDRO, CAPACIDADE 02 LITROS, COM ALÇA E TAMPA EM POLIPROPILENO.	5	UND



93	PRATO PORCELANA RASO APLICAÇÃO REFEIÇÃO, FORMATO CIRCULAR, COR BRANCA, TIPO RASO. MEDIDAS 24CM.	20	UND
94	XÍCARA COM PIRES MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 150ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES.	40	UND
95	POTE DE VIDRO LISO POTE FABRICADO EM VIDRO LISO, TRANSPARENTE COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 2L.	5	UND

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para o fornecimento, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os atos descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter a disposição na Câmara Municipal o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do contrato, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante todo o fornecimento do objeto do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **5. DO VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO**

O valor máximo estimado para a contratação do objeto será de **R\$ 154.735,13 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos)**.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Itabaianinha

Ação: 2001– Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços do objeto do Contrato permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual, No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio Vargas;

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara Municipal;

Itabaianinha/SE, 08 de Maio de 2023.

WASHINGTON REIS DE SANTANA  
Assessor Parlamentar



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023**

\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto aa Câmara Municipal de Itabaianinha/SE de \_\_\_\_\_, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do PREGÃO ELETRÔNICO n° 01/2023.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

**ANEXO III**

**CONTRATO Nº 01/2023**

Contrato que entre si celebram **O Câmara Municipal de Itabaianinha/SE**, e a empresa **\_\_(nome)\_\_,** que tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais Gerais (gêneros alimentícios, limpeza, expediente, copa e cozinha entre outros) destinados a Câmara Municipal de Itabaianinha/SE no exercício de 2023** fundamentado no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2023.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABAIANINHA/SE**, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 37, Centro Itabaianinha/SE, inscrito no CNPJ sob nº 32.766.164/0001-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Presidente o Srº. **JOSÉ NICACIO LIMA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 001.495.915-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de nº 01/2023**, que será regido em conformidade com a da Lei nº 10.520 de 2002, Decreto n. 10.024, de 2019, Decreto Municipal nº 046 de 02 de Abril de 2020, Lei 123/06, Lei 147/14, Lei 155/16 e a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** Este Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais Gerais (gêneros alimentícios, limpeza, expediente, copa e cozinha entre outros) destinados a Câmara Municipal de Itabaianinha/SE no exercício de 2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1** – O fornecimento ou a Execução dos serviços do objeto deste contrato deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização da autoridade competente, através da emissão dos pedidos ou de ordem de fornecimento, e toda a execução do mesmo deverá obedecer estritamente o que consta no Projeto Básico, que faz parte integrante deste instrumento como as demais peças integrantes do processo licitatório a que se deu origem, bem como na forma do Art. 73 da Lei 8666.

**2.2** – Para fiel cumprimento à execução deste contrato, o fiscal designado pela autoridade competente deve acompanhar a execução do mesmo, emitir relatório, sendo este imprescindível para o setor financeiro para fins de pagamento.



### CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Unidade Orçamentária:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Itabaianinha  
Ação: 2001– Manutenção da Câmara Municipal  
Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 15000000

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ .....** (.....).

4.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. O fornecimento do objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas.

5.1.2. Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto ora contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

5.3. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado, por se tratar de fornecimento parcelado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. No fornecimento do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para fornecimento do objeto, será de responsabilidade da Contratada;



- A CONTRATADA deverá executar o objeto descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria de Assistência Social ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria de Assistência Social, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, de forma direta e só podendo realizar subcontratação no limite de 40% (quarenta por cento) do objeto contratual e mediante prévia e expressa autorização da contratante;

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1. O CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.** O fornecimento dos produtos do presente Contrato será fiscalizado pela Câmara Municipal de Itabaianinha/SE - com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.



**9.1.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

**I** - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

**II** - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;

**III** - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

**IV** - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**10.1.** O fornecimento executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

**10.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

**10.3.** Caberá ao fiscalizador, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara Municipal, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão Negativa **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** junto à Fazenda Estadual, **Municipal** e **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

**11.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.



**11.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**11.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do objeto efetivamente prestado e atestado na forma do item 10.1.

**11.4.** No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

**11.6.** O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 5º.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.1.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Secretaria de Assistência Social, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**12.2.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**12.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**



**13.1** Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**13.1.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades do fornecimento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

**13.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**13.3.** Em caso de Recuperação Judicial, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**14.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.** Fica eleito o Foro de Itabaianinha/SE, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itabaianinha/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE**

CNPJ/MF nº 32.766.164/0001-10

CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADA

**Testemunhas.**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

